



Estado do Tocantins
Município de Gurupi
Secretaria Municipal de Educação

QUANTO À INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
(01/11/2025 à 30/11/2025)

Considerando que, a ordem cronológica é instituto previsto em Lei, que se impõe como medida restritiva de privilégios de credores na Administração Pública, contudo, pela apreciação do artigo 141 da Lei n. 14.133, de 01/05/2021, podemos observar que a própria Lei de Licitações ao tratar da impossibilidade de quebra da ordem cronológica, permite que haja exceção à essa regra, desde que se façam presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa, **JUSTIFICO** a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor/credor abaixo:

Processo	Fornecedor	Nota Fiscal	Valor	Data da Liquidação	Data do Pagamento
2024005966	04.196.645/0001-00 - PR - IMPRENSA NACIONAL	4	R\$ 256,02	03/11/2025	03/11/2025

NOTA DE JUSTIFICATIVA 44/2025

A Instrução Normativa TCE/TO nº 1/2023-PLENO dispõe, em seu art. 2º, que a Administração Pública deve observar rigorosamente a ordem cronológica de pagamentos, a fim de assegurar tratamento isonômico entre os credores, em conformidade com os princípios da moralidade, impessoalidade e eficiência. Todavia, o art. 3º do mesmo diploma admite a alteração fundamentada dessa ordem, desde que precedida de motivação explícita e formalizada em processo administrativo regularmente constituído.

Entre as hipóteses excepcionais autorizadoras da alteração da ordem cronológica, destacam-se aquelas destinadas a garantir a continuidade de serviços essenciais, bem como a observância de prazos legais cujo descumprimento possa acarretar prejuízos à Administração ou comprometer a legalidade e a eficácia dos atos administrativos.

A contratação da Imprensa Nacional para publicação de atos oficiais e editais de licitação no Diário Oficial da União – DOU ocorre sob o regime de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da exclusividade do serviço prestado.

A publicação tempestiva no DOU constitui requisito legal indispensável para a validade, transparência e eficácia dos atos administrativos e dos procedimentos licitatórios. O atraso no pagamento dos valores devidos à Imprensa Nacional poderia inviabilizar a publicidade oficial, condição essencial para a formação da validade dos atos, além de gerar risco de nulidade de processos, prejuízos ao erário e insegurança jurídica.

Nesse contexto, a situação apresentada enquadra-se nas hipóteses excepcionais previstas na Instrução Normativa TCE/TO nº 1/2023-PLENO, autorizando, portanto, a alteração da ordem cronológica de pagamentos em favor da Imprensa Nacional, em virtude da relevância, exclusividade e urgência inerentes ao serviço prestado.

Diante do exposto, justifica-se o pagamento prioritário da Nota Fiscal nº 4, referente ao Processo nº 2024005966, emitida pela Imprensa Nacional, no valor de R\$ 256,02, como medida necessária à continuidade do serviço e à estrita observância dos princípios da legalidade, publicidade, eficiência e transparência que regem a Administração Pública.

Gurupi-TO, 04 de dezembro de 2025.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS

Secretário Municipal de Educação

Decreto nº 1.640/2024



Estado do Tocantins
Município de Gurupi
Secretaria Municipal de Educação

QUANTO À INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
(01/11/2025 à 30/11/2025)

Considerando que, a ordem cronológica é instituto previsto em Lei, que se impõe como medida restritiva de privilégios de credores na Administração Pública, contudo, pela apreciação do artigo 141 da Lei n. 14.133, de 01/05/2021, podemos observar que a própria Lei de Licitações ao tratar da impossibilidade de quebra da ordem cronológica, permite que haja exceção à essa regra, desde que se façam presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa, **JUSTIFICO** a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor/credor abaixo:

Processo	Fornecedor	Nota Fiscal	Valor	Data da Liquidação	Data do Pagamento
2025016802	41.239.461/0001-07 - C A LOGISTICA ALIMENTOS	2627	R\$ 1.516,00	30/10/2025	12/11/2025
		2628	R\$ 3.227,60		
		2626	R\$ 49.836,30		
		2629	R\$ 1.400,00		
		2632	R\$ 129.147,50		

NOTA DE JUSTIFICATIVA 45/2025

A empresa C A Logística Alimentos, inscrita no CNPJ nº 41.239.461/0001-07, é responsável pelo fornecimento de gêneros alimentícios destinados à composição da merenda escolar no Município de Gurupi, serviço essencial vinculado diretamente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). A regularidade desse fornecimento é indispensável para garantir a oferta diária de alimentação aos estudantes da rede municipal de ensino, em atendimento às diretrizes legais e nutricionais estabelecidas pelo programa.

A Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - TCE/TO nº 1/2023-PLENO, em seu art. 2º, determina a observância da ordem cronológica de pagamentos pela Administração Pública. Todavia, o art. 3º da referida norma prevê hipóteses excepcionais que autorizam a alteração da ordem cronológica, desde que a medida seja devidamente motivada e formalizada em processo administrativo.

Entre tais hipóteses, destaca-se o disposto no art. 3º, inciso I, que permite a alteração da ordem quando necessária para assegurar a continuidade de serviços essenciais, cuja interrupção possa comprometer a execução das políticas públicas e violar princípios como a eficiência, a legalidade e o interesse público.

No presente caso, a postergação do pagamento à empresa fornecedora comprometeria diretamente a entrega regular dos gêneros alimentícios, ocasionando riscos de desabastecimento da merenda escolar, prejuízos à qualidade nutricional oferecida aos estudantes e potencial interrupção de um serviço público essencial. Além disso, a aquisição e distribuição de alimentos constituem atividade de natureza contínua, cujo atraso pode repercutir de forma imediata no atendimento aos alunos.

Assim, o pagamento intempestivo à empresa C A Logística Alimentos enquadra-se

plenamente na hipótese excepcional prevista no art. 3º, inciso I, da Instrução Normativa TCE/TO nº 1/2023-PLENO, uma vez que se destina a assegurar a continuidade do fornecimento de gêneros alimentícios essenciais à manutenção da alimentação escolar.

Diante do exposto, justifica-se o pagamento prioritário, visando garantir a boa execução do PNAE, prevenir prejuízos ao serviço público de alimentação escolar e assegurar o cumprimento dos princípios da legalidade, eficiência, continuidade e proteção do interesse público.

Gurupi-TO, 04 de dezembro de 2025.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS

Secretário Municipal de Educação

Decreto nº 1.640/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DA
EDUCAÇÃO

Rodovia TO 242 – Km 405; Cx Postal 410 – Centro Administrativo,
Fone (63) 3301- 4360
e-mail: semeg@semeg.gurupi.to.gov.br / pedagogica@semeg.gurupi.to.gov.br


PREFEITURA DE
GURUPI
Nossa gente, nossa força.



ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

Período: 01/11/2025 à 30/11/2025

14 - GURUPI SECRET MUNICIPAL DE EDUCACAO

FONTE: 500 - Recursos não vinculados de Impostos

CATEGORIA DE CONTRATO: Fornecimento de Bens

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	20/10/2025	31/10/2025	05/11/2025	7726	01/09/2025	1	02.819.759/0001-26 - POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.	23141	2025015631	23.052,11	23.052,11
2	20/10/2025	31/10/2025	05/11/2025	7656	01/09/2025	1	11.696.367/0001-08 - AUTO POSTO COMETA LTDA.	75526	2025015633	1.904,46	1.904,46
3	20/10/2025	31/10/2025	05/11/2025	369	21/01/2025	1	29.130.301/0001-11 - MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA	1344	2025000320	20.900,00	20.900,00
4	20/10/2025	31/10/2025	05/11/2025	370	21/01/2025	1	29.130.301/0001-11 - MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA	1343	2025000320	7.600,00	7.600,00
5	28/10/2025	31/10/2025	07/11/2025	4872	16/06/2025	3	10.484.811/0001-69 - SUPERMERCADO SAMILLA LTDA-ME	21204	2025005411	449,70	449,70
6	31/10/2025	31/10/2025	07/11/2025	349	22/01/2025	1	10.484.811/0001-69 - SUPERMERCADO SAMILLA LTDA-ME	20057	2025000357	11.862,12	11.862,12
7	06/11/2025	28/11/2025	25/11/2025	7733	18/09/2025	1	09.142.288/0001-03 - EXTIN PAGUE COM DE EQUIP DE SEG LTDA	476	2025016221	23.940,00	23.940,00
8	10/11/2025	28/11/2025	25/11/2025	8804	01/10/2025	1	02.819.759/0001-26 - POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.	23204	2025017905	67.928,51	67.928,51
9	10/11/2025	28/11/2025	25/11/2025	8843	01/10/2025	1	02.819.759/0001-26 - POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.	23203	2025017903	22.649,84	22.649,84
10	10/11/2025	28/11/2025	25/11/2025	8803	01/10/2025	1	11.696.367/0001-08 - AUTO POSTO COMETA LTDA.	75857	2025017904	3.031,82	3.031,82
11	11/11/2025	28/11/2025	25/11/2025	9814	31/10/2025	1	02.247.880/0001-20 - DISTRIBUIDORA CERQUEIRA LTDA EPP	162194	2025006090	1.770,00	1.770,00
12	11/11/2025	28/11/2025	25/11/2025	9815	31/10/2025	1	02.247.880/0001-20 - DISTRIBUIDORA CERQUEIRA LTDA EPP	162195	2025006090	5.912,00	5.912,00
13	17/11/2025	28/11/2025	26/11/2025	4738	03/06/2025	4	19.822.396/0001-80 - JOHNYMAR DA SILVA COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS	123	2025009092	10.126,00	10.126,00
14	17/11/2025	28/11/2025	26/11/2025	4739	03/06/2025	3	19.822.396/0001-80 - JOHNYMAR DA SILVA COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS	123	2025009094	4.830,00	4.830,00
15	18/11/2025	28/11/2025	28/11/2025	935	29/01/2025	1	22.408.118/0001-96 - BIOPULSE BRASIL EIRELI	62104	2025000595	401,70	401,70

CATEGORIA DE CONTRATO: Prestação de Serviço

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	23/10/2025	31/10/2025	05/11/2025	4680	19/05/2025	7	02.738.286/0001-32 - G & Q GESTAO E QUALIDADE CONSULTORES LTDA	968	2025000329	10.909,09	10.909,09
2	28/10/2025	31/10/2025	12/11/2025	4769	03/06/2025	13	50.248.066/0001-73 - OPEN ART PROPAGANDA E MARKETING LTDA	135	2024004337	3.399,00	3.399,00
3 *	03/11/2025	28/11/2025	03/11/2025	68	09/01/2025	14	04.196.645/0001-00 - PR - IMPRENSA NACIONAL	4	2024005966	256,02	256,02
4	03/11/2025	28/11/2025	12/11/2025	3844	23/03/2025	7	10.581.069/0001-00 - PAIVA E BIÂNGULO CONSULTORIA S/S LTDA	90	2025004147	21.000,00	21.000,00
5	04/11/2025	28/11/2025	12/11/2025	4021	16/04/2025	7	32.965.361/0001-69 - KP SISTEMAS DE INFORMACAO PARA GESTAO PUBLICA MUNICIPAL LTDA	854	2024011956	4.392,00	4.392,00
6	06/11/2025	28/11/2025	18/11/2025	1454	02/01/2025	14	13.021.397/0001-40 - NTS - NOVA TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE MONITORAMENTO EIRELI	730	2024015845	12.915,30	12.915,30
7	06/11/2025	28/11/2025	18/11/2025	1556	06/02/2025	11	13.021.397/0001-40 - NTS - NOVA TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE MONITORAMENTO EIRELI	729	2024015845	34.440,80	34.440,80



ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

Período: 01/11/2025 à 30/11/2025

14 - GURUPI SECRET MUNICIPAL DE EDUCACAO

FONTE: 500 - Recursos não vinculados de Impostos

CATEGORIA DE CONTRATO: Prestação de Serviço

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
8	06/11/2025	28/11/2025	18/11/2025	1557	06/02/2025	14	13.021.397/0001-40 - NTS - NOVA TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE MONITORAMENTO EIRELI	727	2024015845	6.457,65	6.457,65
9	06/11/2025	28/11/2025	18/11/2025	1602	25/02/2025	11	13.021.397/0001-40 - NTS - NOVA TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE MONITORAMENTO EIRELI	728	2024015845	10.762,75	10.762,75
10	06/11/2025	28/11/2025	18/11/2025	7943	22/09/2025	1	30.643.835/0001-20 - PONTUAL REFRIGERACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA	1551	2025002322	44.798,00	44.798,00
11	12/11/2025	28/11/2025	25/11/2025	2450	21/03/2025	10	02.420.128/0001-30 - COM4 DATA CENTER LTDA	65861	2025000534	916,66	916,66
12	13/11/2025	28/11/2025	26/11/2025	4769	03/06/2025	14	50.248.066/0001-73 - OPEN ART PROPAGANDA E MARKETING LTDA	161	2024004337	3.548,79	3.548,79
13	13/11/2025	28/11/2025	26/11/2025	4769	03/06/2025	15	50.248.066/0001-73 - OPEN ART PROPAGANDA E MARKETING LTDA	160	2024004337	3.399,00	3.399,00
14	13/11/2025	28/11/2025	26/11/2025	4769	03/06/2025	16	50.248.066/0001-73 - OPEN ART PROPAGANDA E MARKETING LTDA	159	2024004337	3.808,35	3.808,35
15	27/11/2025	28/11/2025	28/11/2025	68	09/01/2025	15	04.196.645/0001-00 - PR - IMPRENSA NACIONAL	4	2024005966	298,69	298,69

FONTE: 550 - Transferência do Salário-Educação

CATEGORIA DE CONTRATO: Fornecimento de Bens

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	21/10/2025	31/10/2025	05/11/2025	5673	16/07/2025	1	37.000.148/0001-36 - SUPERMERCADO IGUATU LTDA	14716	2025011490	400,40	400,40
2	21/10/2025	31/10/2025	05/11/2025	5689	16/07/2025	1	37.000.148/0001-36 - SUPERMERCADO IGUATU LTDA	14713	2025011490	122.894,75	122.894,75
3	21/10/2025	31/10/2025	05/11/2025	5691	16/07/2025	1	37.000.148/0001-36 - SUPERMERCADO IGUATU LTDA	14715	2025011490	10.358,35	10.358,35
4	21/10/2025	31/10/2025	05/11/2025	6283	16/07/2025	1	37.000.148/0001-36 - SUPERMERCADO IGUATU LTDA	14714	2025011490	138.421,90	138.421,90
5	21/10/2025	31/10/2025	07/11/2025	8817	02/10/2025	1	37.000.148/0001-36 - SUPERMERCADO IGUATU LTDA	14717	2025016800	23.126,10	23.126,10
6	05/11/2025	28/11/2025	17/11/2025	8911	14/10/2025	1	10.484.811/0001-69 - SUPERMERCADO SAMILLA LTDA-ME	21304	2025017783	113.757,87	1.727,72
7	05/11/2025	28/11/2025	18/11/2025	8911	14/10/2025	1	10.484.811/0001-69 - SUPERMERCADO SAMILLA LTDA-ME	21304	2025017783	113.757,87	112.030,15
8	05/11/2025	28/11/2025	17/11/2025	9802	14/10/2025	1	10.484.811/0001-69 - SUPERMERCADO SAMILLA LTDA-ME	21303	2025017783	143.976,38	143.976,38
9	17/11/2025	28/11/2025	28/11/2025	8815	02/10/2025	1	37.000.148/0001-36 - SUPERMERCADO IGUATU LTDA	14787	2025016800	96.191,56	96.191,56
10	17/11/2025	28/11/2025	28/11/2025	8816	02/10/2025	1	37.000.148/0001-36 - SUPERMERCADO IGUATU LTDA	14788	2025016800	89.721,20	89.721,20

FONTE: 552 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

CATEGORIA DE CONTRATO: Fornecimento de Bens

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	29/10/2025	31/10/2025	18/11/2025	3028	28/03/2025	1	212.514.951-68 - ILDETE RODRIGUES DE AZEVEDO	7201723	2025004076	3.932,74	3.932,74

**ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS****Período: 01/11/2025 à 30/11/2025****14 - GURUPI SECRET MUNICIPAL DE EDUCACAO****FONTE: 552 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)****CATEGORIA DE CONTRATO: Fornecimento de Bens**

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
2	29/10/2025	31/10/2025	18/11/2025	2954	28/03/2025	6	642.492.201-68 - JOSAFÁ CABRAL DA LUZ	7198856	2025004017	4.326,90	4.236,90
3 *	30/10/2025	28/11/2025	12/11/2025	8811	02/10/2025	1	41.239.461/0001-07 - C A LOGISTICA ALIMENTOS	2627	2025016802	1.516,00	1.516,00
4 *	30/10/2025	28/11/2025	12/11/2025	8812	02/10/2025	1	41.239.461/0001-07 - C A LOGISTICA ALIMENTOS	2628	2025016802	3.227,60	3.227,60
5 *	30/10/2025	28/11/2025	12/11/2025	8813	02/10/2025	1	41.239.461/0001-07 - C A LOGISTICA ALIMENTOS	2626	2025016802	49.836,30	49.836,30
6 *	30/10/2025	28/11/2025	12/11/2025	8814	02/10/2025	1	41.239.461/0001-07 - C A LOGISTICA ALIMENTOS	2629	2025016802	1.400,00	1.400,00
7 *	31/10/2025	28/11/2025	12/11/2025	8922	02/10/2025	1	41.239.461/0001-07 - C A LOGISTICA ALIMENTOS	2632	2025016802	129.147,50	129.147,50
8	05/11/2025	28/11/2025	18/11/2025	3014	28/03/2025	1	000.099.501-09 - NERCINA PINTO DOS SANTOS	7218613	2025004039	20.986,34	20.986,34
9	05/11/2025	28/11/2025	18/11/2025	3041	28/03/2025	2	059.490.971-65 - EDSON PAULO FELIX TARRÃO	7218575	2025004069	14.834,28	14.834,28
10	05/11/2025	28/11/2025	18/11/2025	2953	28/03/2025	4	330.476.771-15 - JORGE CABRAL LUZ	7217099	2025004015	2.607,22	2.607,22
11	18/11/2025	28/11/2025	28/11/2025	8811	02/10/2025	2	41.239.461/0001-07 - C A LOGISTICA ALIMENTOS	2654	2025016802	4.331,90	4.331,90
12	18/11/2025	28/11/2025	28/11/2025	8812	02/10/2025	2	41.239.461/0001-07 - C A LOGISTICA ALIMENTOS	2652	2025016802	8.015,60	8.015,60
13	18/11/2025	28/11/2025	28/11/2025	8813	02/10/2025	2	41.239.461/0001-07 - C A LOGISTICA ALIMENTOS	2655	2025016802	89.763,89	89.763,89
14	18/11/2025	28/11/2025	28/11/2025	8814	02/10/2025	2	41.239.461/0001-07 - C A LOGISTICA ALIMENTOS	2653	2025016802	3.346,00	3.346,00
15	18/11/2025	28/11/2025	28/11/2025	8922	02/10/2025	2	41.239.461/0001-07 - C A LOGISTICA ALIMENTOS	2651	2025016802	124.415,21	124.415,21

FONTE: 569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE**CATEGORIA DE CONTRATO: Fornecimento de Bens**

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	03/11/2025	28/11/2025	12/11/2025	4094	15/05/2025	3	47.591.865/0001-33 - 47.591.865 CONSTRUTORA ALVES LTDA	2	2025007833	55.744,55	55.744,55

FONTE: 576 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação**CATEGORIA DE CONTRATO: Fornecimento de Bens**

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	20/10/2025	31/10/2025	05/11/2025	7723	01/09/2025	1	02.819.759/0001-26 - POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.	23140	2025015632	67.755,59	67.755,59

CATEGORIA DE CONTRATO: Prestação de Serviço

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	04/11/2025	28/11/2025	17/11/2025	7110	14/08/2025	3	32.191.816/0001-36 - 4S SERVIÇOS, LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	202500000228	2025011788	163.690,56	163.690,56



ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

Período: 01/11/2025 à 30/11/2025

ORDENADOR DE DESPESA